



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

RESOLUÇÃO CSDPE Nº 10, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

Institui Comissão Especial para elaboração do Plano Anual de Atuação da Defensoria Pública do Estado para o biênio 2012/2013.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 21, II, da Lei Complementar Estadual 164, de 19 de maio de 2010;

CONSIDERANDO que a administração pública rege-se pelo princípio da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de elaboração do Plano Anual de Atuação, conforme previsto na Lei Orgânica da Defensoria Pública, art. 22, XVII;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial para elaborar o Plano Anual de Atuação da Defensoria Pública do Estado par ao biênio 2012/2013;

Art. 2º - A Comissão Especial será composta pelos membros Dr. Antonio Avelino de Almeida Neto, Subdefensor Público-Geral; Dr. Francisco Francelino de Souza, Corregedor-Geral; Dr. Ronne Gabriel Garcia, Coordenador do Núcleo Criminal; Dr. Carlos Fabrício Carlos Ortmeier Ratacheski, Coordenador do Núcleo Cível; Dr. Natanael de Lima Ferreira, Defensor Público e Dr. Oleno Inácio de Matos, Defensor Público, para sob a presidência do Subdefensor Público-Geral elaborar o anteprojeto do Plano Anual de Atuação para o biênio 2012/2013.

[Assinaturas manuscritas]

Art. 3º - A Comissão Especial poderá formar subcomissões de trabalhos e/ou subcomissões temática, designados diretamente pelos integrantes da Comissão, para desenvolver ações, tarefas e atividades específicas, fixando prazo e metodologia, que visem subsidiar a elaboração do Plano Anual de Atuação da Defensoria Pública.

Parágrafo único – A Comissão Especial poderá requisitar diretamente dos órgãos administrativos e de execução da Defensoria Pública quaisquer documentos que entendam necessários para subsidiarem os trabalhos da comissão, que terá preferência na ordem de atendimento dos expedientes.

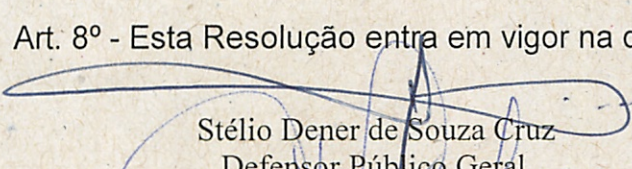
Art. 4º - Para desincumbir-se da presente atribuição a Comissão Especial poderá requerer do Defensor Público-Geral que designe servidores para assessorar os trabalhos da comissão, bem como poderá requerer todo o apoio operacional e administrativo para o desenvolvimento das atividades.

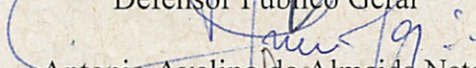
Art. 5º - Dê-se ciência a todos os órgãos administrativos e de execução da Defensoria Pública para conhecimento do inteiro teor e fiel cumprimento da presente Resolução.

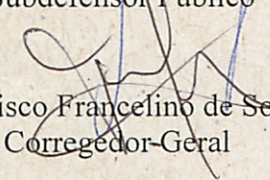
Art. 6º - Fixa-se o prazo do dia 27 de dezembro de 2011 para entrega do anteprojeto do Plano Anual de Atuação da Defensoria Pública.

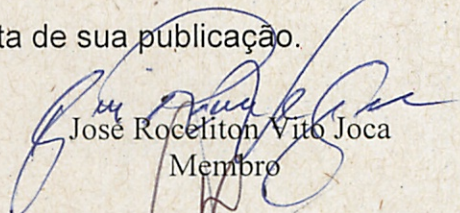
Art. 7º - Autua-se na forma de Procedimento Administrativo e promova-se o competente registro.

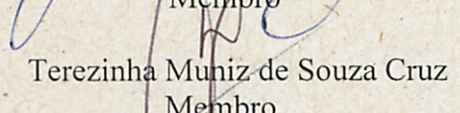
Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

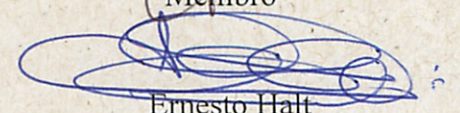

Stélio Dener de Souza Cruz
Defensor Público Geral

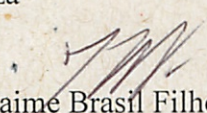

Antonio Avelino de Almeida Neto
Subdefensor Público


Francisco Francelino de Souza
Corregedor-Geral


José Roceliton Vito Joca
Membro


Terezinha Muniz de Souza Cruz
Membro


Ernesto Halt
Membro


Jaime Brasil Filho
Membro

